



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM CEP 30380000

TERMO DE REFERÊNCIA CURSO / PALESTRA FECHADOS

1. DO OBJETO

Nome do evento: Palestra "Gestão com Empatia: prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação"

Público-alvo: Servidores, colaboradores e magistrados

Número de participantes: Todo o corpo funcional e da magistratura do Tribunal

Carga horária mínima do curso: 2 horas

Carga horária mínima diária do curso: Não se aplica por se tratar de *Live*.

Número de turmas: Turma única

Número de participantes da turma: Turma única

Carga horária mínima da turma: Não se aplica

Carga horária mínima diária da turma: Não se aplica

Modalidade: Evento fechado (*in company*)

Metodologia: A distância

Requisitos mínimos dos contratados: Notória especialização e ampla experiência com destacada atuação na área

Conteúdo programático mínimo:

- Gestão com empatia
- Prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação nos termos da Resolução do CNJ

2. JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da cultura de empatia e respeito é fundamental para a prevenção de assédios e práticas discriminatórias no serviço público. A abordagem da gestão com empatia, integrada a estratégias de enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação, contribui significativamente para a construção de ambientes de trabalho mais justos, colaborativos e saudáveis. A ação busca capacitar as equipes para reconhecer, prevenir e combater essas condutas de forma ética e eficaz.

Resultados esperados:

Conscientização do corpo funcional e da magistratura sobre a importância da empatia na gestão institucional como ferramenta para a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, respeitosos e produtivos. Ao final da palestra, os participantes deverão ser capazes de:

- Gerir com empatia em seus ambientes de trabalho;
- Prevenir situações de assédio e discriminação;
- Identificar situações de assédio no cotidiano;
- Combater o assédio no ambiente de trabalho.

Previsão no Plano Anual de Capacitação: Item 18 do PAT 2025 (Plano Anual de Trabalho da EJE)

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de realização do evento: Evento telepresencial realizado pela plataforma *Zoom* com transmissão em streaming via YouTube a ser disponibilizado na Plataforma EaD do TRE-MG.

3.2. Data de realização do evento: 29/05/2025, das 14h00 às 16h00.

3.3. Na impossibilidade de execução do evento no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

3.3.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

- 4.1. Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
- 4.2. Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do(s) instrutor(es);
- 4.3. Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;
- 4.4. Elaborar e encaminhar material didático, quando acordado;
- 4.5. Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- 4.6. Realizar avaliações de aprendizagem formativas durante todo o programa;
- 4.7. Ajustar programa ou metodologia, antes ou durante a realização do curso, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

- 5.1. Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;

- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- 5.3. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- 5.4. Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atestado da efetiva prestação dos serviços por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no termo de contrato.

8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

9.2.2. As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

9.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

9.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

9.6.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

9.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

9.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

9.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

9.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

9.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.9.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

9.9.4. A Contratada fica ciente e manifesta sua expressa concordância quanto à propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais sobre a *live* ou palestra produzida em decorrência do presente contrato.

9.9.5. A Contratada fica ciente e manifesta sua expressa concordância quanto à reprodução de sua imagem e voz em decorrência da gravação da *live* ou palestra, que permanecerá disponível para acesso e consulta por tempo indeterminado a todo o corpo funcional e da magistratura do Contratante.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 19/12/2025.

Belo Horizonte, data registrada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CASTRO REIS, Técnico Judiciário**, em 08/04/2025, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6303579** e o código CRC **625738FB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM CEP 30380000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CURSO / PALESTRA FECHADOS

1. Introdução

A Resolução CNJ nº 351/2020 instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, consolidando um compromisso institucional com a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, respeitosos e livres de qualquer forma de violência ou discriminação.

Desde então, o Conselho Nacional de Justiça tem promovido diretrizes e ações coordenadas para o enfrentamento dessas práticas, entendidas como graves violações à dignidade humana, ao ambiente organizacional e à missão institucional do Poder Judiciário. Nesse contexto, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em consonância com os normativos do CNJ, tem adotado medidas concretas para fortalecer a cultura organizacional baseada na ética, na empatia e no respeito mútuo, tendo instituído, por meio da Resolução TRE-MG nº 1.299, de 26 de fevereiro de 2025, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Instituída pela Resolução CNJ nº 450/2022, a **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação** é realizada anualmente em maio e integra a agenda permanente dos tribunais, servindo como oportunidade de sensibilização e formação de magistrados e servidores. A cada ano, a EJE-MG tem promovido ações educativas que incentivam o diálogo, a escuta ativa e a valorização das relações humanas saudáveis no ambiente de trabalho.

Ademais, o art. 29 da Resolução TRE-MG nº 1.299/2025 estabelece que o Programa de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação no âmbito deste Tribunal será estruturado também pelo eixo de letramento sobre assédio e discriminação.

Nesse sentido, a palestra a ser contratada em 2025 integra um esforço contínuo de formação institucional, alinhado às diretrizes do CNJ e ao compromisso da Justiça Eleitoral com a valorização das pessoas e a prevenção de práticas abusivas no ambiente de trabalho.

2. Objeto

Contratação da palestra "*Gestão com Empatia: prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação*", evento fechado, *online*, ao vivo e síncrono, transmitido por plataforma virtual. A capacitação será realizada para juízes e servidores de todo o Tribunal.

3. Diretrizes

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Resolução CNJ nº 351/2020;
- Resolução CNJ nº 450/2022;
- Resolução TRE-MG nº 1.299/2025
- Portaria 23/2018 da Presidência do TRE-MG.

4. Diretrizes específicas

4.1 Justificativa da contratação

O fortalecimento da cultura de empatia e respeito é fundamental para a prevenção de assédios e práticas discriminatórias no serviço público. A abordagem da gestão com empatia, integrada a estratégias de enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação, contribui significativamente para a construção de ambientes de trabalho mais justos, colaborativos e saudáveis. A ação busca capacitar as equipes para reconhecer, prevenir e combater essas condutas de forma ética e eficaz.

4.2 Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no item 18 do Plano Anual de Trabalho da EJE 2025 (PAT 2025), e atende ao Objetivo Estratégico 08 - Aprimorar a Gestão de Pessoas, do PETRE 2021-2026.

5. Histórico de contratações

Palestra "*Estratégias de Comunicação Humana na prevenção ao assédio moral*" - SEI 0006520-94.2022.6.13.8000 - maio/2022.

Palestra "*Comunicação não violenta Enfrentamento ao Assédio e à discriminação*" - SEI 0005229-88.2024.6.13.8000 - maio/2024

6. Resultados esperados

Espera-se que, ao final da capacitação, os servidores sejam capazes de:

- Gerir com empatia em seus ambientes de trabalho;
- Prevenir situações de assédio e discriminação;
- Identificar situações de assédio no cotidiano;
- Combater o assédio no ambiente de trabalho.

7. Requisitos da contratação

Profissional com notória especialização e ampla experiência, com destacada atuação na área.

8. Justificativa da escolha do prestador de serviços

Após consultar o mercado, chegou-se à empresa Instituto Expansão Ltda, que representa a palestrante **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Joaçaba, graduada em Direito pela UFRGS; Mestre em Direito do Estado pela PUC/RS; Doutora em Business Administration pela FCU (Florida Christian University) em 2018; autora do livro *Gestão de Pessoas no Setor Público* e facilitadora dos círculos de Construção de Paz da Justiça Restaurativa.

A ministrante possui ampla atuação em cursos de formação para magistrados e servidores em tribunais de todo o país, com ênfase em temas de gestão de pessoas, empatia, comunicação e ambientes saudáveis de trabalho, sendo sua atuação reconhecida por sua excelência e metodologia ativa.

A proposta da empresa **Instituto Expansão** foi a que melhor atendeu às expectativas da área demandante, desenvolvendo a palestra interna com conteúdo, metodologia e preço convenientes a este Tribunal.

Conforme se observa acima, trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissional de notória especialização, conforme preconiza o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Por outro lado, é certo que a atuação do profissional selecionado é determinante para o alcance dos resultados pretendidos. Conclusão a que já chegou o TCU, na Decisão 439/1998:

DECISÃO:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1 - considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

(...)

Na visão desta unidade, portanto, empresa indicada é indiscutivelmente a mais adequada à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, os servidores: Saulo de Castro Reis, como titular, e Rodrigo Freire Brandão, como suplente.

Em Belo Horizonte, com data registrada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por SAULO DE CASTRO REIS, Técnico Judiciário, em 14/04/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6318865** e o código CRC **56DA6732**.